



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 032, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Poder executivo a promover leilão para alienar veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, considerados inservíveis de propriedade do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante leilão, observando os procedimentos previstos na Lei federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e demais disposições pertinentes à matéria, bens **CONSIDERADOS SERVÍVEIS** que não mais atendem às necessidades do município.

Art. 2º. Os bens dispostos no artigo anterior a leiloar, bem como o processo de Leilão dos referidos bens, serão regulamentados por decreto do Chefe do Poder executivo.

Art. 3º. O Preço dos bens constantes que se refere o art. 10 será aquele estipulado através da avaliação realizada pelo leiloeiro público oficial, onde foi observado, o valor de mercado dos veículos, condições e negociações das máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção, entre outros.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens que dispõe o art. 1 desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se julgar conveniente.

Art. 5º. Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial, nos moldes da Lei, para o fiel cumprimento da presente Lei, através de portaria, sendo este remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

Geraldo Evandro de Sousa
Prefeito Municipal
Adm. 2019-2023

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial

Gov. Edison Lobão - Maranhão



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ANO IV, Nº 170, GOVERNADOR EDISON LOBÃO, QUARTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 9 PÁGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

Lei Municipal nº 32/2019, de 11 de janeiro de 2019.	1
Lei Municipal nº 028/2018, de 30 de novembro de 2018.	1

LICITAÇÕES

DISPENSA

RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 002/2019	6
--	---

PREGÃO PRESENCIAL

AVISOS DE LICITAÇÃO	6
AVISOS DE LICITAÇÃO	7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LICENÇAS

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO Nº 02/2019	7
CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO Nº 03/2019	7

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 32/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Lei Municipal nº 32/2019, de 11 de janeiro de 2019.

Autoriza o Poder executivo a promover leilão para alienar veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, considerados inservíveis de propriedade do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante leilão, observando os procedimentos previstos na Lei federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e demais disposições pertinentes à matéria, bens **CONSIDERADOS SERVÍVEIS** que não mais atendem às necessidades do município.

Art. 2º. Os bens dispostos no artigo anterior a leiloar, bem como o processo de Leilão dos referidos bens, serão regulamentados por decreto do Chefe do Poder executivo.

Art. 3º. O Preço dos bens constantes que se refere o art. 1º será aquele estipulado através da avaliação realizada pelo leiloeiro público oficial, onde foi observado, o valor de mercado dos veículos, condições e negociações das

máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção, entre outros.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens que dispõe o art. 1 desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se julgar conveniente.

Art. 5º. Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial, nos moldes da Lei, para o fiel cumprimento da presente Lei, através de portaria, sendo este remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 028/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Lei Municipal nº 028/2018, de 30 de novembro de 2018.

Cria a Política Municipal para Pessoas com Deficiência e Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre a criação da Política Municipal para Pessoas com Deficiência e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e institui o interesse coletivo ou difuso dessas pessoas, disciplinando a ação pública nesta área e integrando esta política às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Ficam estabelecidos normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência e sua efetiva integração social, nos termos desta lei.

Art. 3º - Com fundamento e orientação nas demandas do



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 003/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017

Rua Urbano Rocha, n° 140, Bairro Centro CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão - MA

www.governadoredisonlobao.ma.gov.br

Geraldo Evandro Braga De Sousa

Prefeito

Luciene Moreira da Silva

Secretária Municipal de Administração

Lucas Henrique Gomes Bezerra

Procurador Geral do Município